

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2019

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE Nº 035/2019

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si fazem, de um lado a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Antônio Carneiro Neto, 801, Alvorada, Município de Francisco Beltrão - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.333.678/0001-96, neste ato representado por seu Presidente Senhor **HELTON PEDRO PFEIFER**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF. nº 896.866.839-68 e RG. Nº 5.234.641-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Salgado Filho/PR, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DESTAQUE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 07.657.941/0001-41, representado por Irineu José Freitag, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, titular do RG. nº 10.501.046-6, CPF nº 427.108.559-68, aqui denominado de CONTRATADA, com respaldo na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Pregão Presencial nº 003/2019, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem como objetivo a seleção das melhores propostas para **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente de uso exclusivo dos setores da Associação Regional de Saúde do Sudoeste- ARSS, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em conformidade com o edital do processo licitatório supramencionado e proposta do licitante vencedor, bem como demais normas integrantes do edital que fazem parte integrante deste, independentemente de transcrição.

LOTE 01- MATERIAL PARA ARTESANATO (COTA EXCLUSIVA)

Item	Qtd.	Unid.	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	500	Unid	EVA, folha tamanho 40mmx60mm, cores variadas	1,81	905,00
2	90	Pct	Guardanapo para decoupage, pacote com 02 unidades	21,90	1.971,00
3	30	Unid	Bolas isopor tamanho 25mm	0,34	10,20
4	30	Unid	Bolas isopor tamanho 40mm	0,89	26,70
5	30	Unid	Bolas isopor tamanho 60mm	1,56	46,80
6	30	Unid	Bolas isopor tamanho 100mm	2,46	73,80
7	30	Unid	Bolas isopor tamanho 200mm	8,76	262,80
8	30	Pct	Balão de látex, nº 07, pacote com 50 unidades cores diversas.	11,70	351,00
9	30	Rolo	Fita para presente rolo com no mínimo 2mmX50m	2,60	78,00
10	30	Cx	Alfinetes cabeça nº 29 caixa com 50g simples de aço.	10,50	315,00

11	10	Unid	Espeto para papel, tamanho 9X14.	6,90	69,00
12	50	Frsc	Verniz em spray para parede, frasco com 300ml.	22,80	1.140,00
13	30	Unid	Barbante de sisal, rolo com 50m.	20,90	627,00
14	50	Unid	Barbante para crochê nº 06, rolo com 700g. cores variadas, com no mínimo 85% de algodão	17,10	855,00
15	30	Unid	Barbante para crochê, nº 04 rolo com 700g. cores variadas, com no mínimo 85% de algodão	17,90	537,00
16	02	Unid	Fio para costura invisível 100% poliamida, Retrós de no mínimo 180m.	4,90	9,80
17	50	Unid	Feltro, com 1,40m de altura. Cada pedaço de tecido deverá ser cortado de 50cm. Varias cores.	11,90	595,00
18	20	Unid	Fio para maquina overlock cone com 75g, cores diversas.	6,00	120,00
19	30	Rolo	Fita mimosa nº 01, rolos com 100m, cores variadas.	13,90	417,00
20	40	Unid	Lã para tricô, novelo com 100g e mínimo de 167m. Composição 100% acrílico.	9,90	396,00
21	40	Unid	Linha para crochê com fio brilhoso, prata ou dourado, rolo com 500m. Composição 95% polipropileno e 05 % fibra metálica. Fio grosso.	9,00	360,00
22	200	Unid	Olhos móveis para bonecos nº 12.	0,50	100,00
23	20	Unid	Fardo de tecido para pano de prato com 10m, 100 % algodão alvejado.	47,00	940,00
24	50	M	Tecido de juta engomado, 100% juta com 1m de largura.	13,50	675,00
25	60	M	Tecido de talagarça grosso, cor cru, 100 % algodão, 1,40m de largura, trama de 4X4.	34,90	2.094,00
26	40	M	Vélcro, rolo de 25mmx25m, cor preta.	45,90	1.836,00
27	40	Unid	Zíper comum de metal dourado, 18cm de altura.	1,90	76,00
28	120	Unid	Linha para bordar meada com 8m coloridas.	2,25	270,00
29	20	Unid	Alfinetes de cabeça colorido, embalagem com 40 unidades.	3,90	78,00
30	20	Unid	Alfinetes de segurança nº 0, embalagem com 100 unidades.	8,90	178,00
31	30	Rolo	Barbante para crochê nº 08, rolo com 700g. cores variadas, com no mínimo 85% de algodão	18,50	555,00
32	30	Unid	Elástico chato 28 mmx25 metros, cor branca.	14,50	435,00
33	30	M	Tela Fibra De Vidro , 120m de largura.	27,50	825,00
34	02	Fardo	Fibra siliconada solta, para enchimento de bichos de pelúcia.	25,50	51,00
35	45	Rolo	Linha para crochê, nº 05 rolo com 500m no mínimo. Composição 100%	7,35	330,75

			polipropileno, espessura fina.		
36	150	M	Tecido para patchwork, tricoline, 1,40m de largura. Cada pedaço de tecido deverá ser cortado de 50cm.	24,89	3.733,50
37	45	Frsc	Tinta para tecido, não toxica, solúvel em água. Frasco 37ml.	3,00	135,00
38	50	M	Renda branca 3,5cm, 100 % algodão.	3,00	150,00
39	50	M	Renda cor cru 3,5cm, 100 % algodão.	3,00	150,00
40	15	Unid	Agulhas de crochê 1,5m.	3,50	52,50
41	15	Unid	Agulhas de crochê 2,5m.	3,40	51,00
42	15	Unid	Agulhas de crochê 3,0m.	3,40	51,00
43	15	Unid	Agulhas de crochê 3,5m.	3,50	52,50
44	30	Unid	Kit de agulhas para bordado de no mínimo de 05 unidades.	5,20	156,00
45	30	Unid	Agulhas para Tricô Plástica 25cm	6,90	207,00
46	50	M	Fita de cetin, nº 1 com 100m.	12,90	645,00
47	25	M	Fita de cetin, nº 2 com 50m.	16,90	422,50
48	15	M	Fita de cetin, nº 3 com 50m.	21,50	322,50
49	30	Rolo	Viés nas medidas 35mm de largura e com 20m.	8,00	240,00
50	80	Rolo	Viés nas medidas 24mm de largura e com 20m.	8,00	640,00
51	80	M	Tecido TNT liso 1.40m de largura (cores).	2,00	160,00
52	10	Rolo	Rolos de barbantes com 100m.	4,35	43,50
53	50	Unid	Betume da Judéia 100ml.	7,60	380,00
54	50	Unid	Goma laca incolor 100ml.	8,20	410,00
55	50	Unid	Aguarrás mineral 100ml.	6,90	345,00
56	10	Unid	Massa para Biscuit natural. Pacote de 1Kg.	20,90	209,00
57	50	Unid	Palito varetas de madeira para algodão doce. Pacote com 100 unidades.	16,50	825,00
58	50	Unid	Musgo verde natural, embalagem com 40g.	15,75	787,50
59	50	Unid	Flor de campo seca, buquê médio.	3,75	187,50
60	50	Unid	Argolas plásticas medindo 100mm.	1,40	70,00
61	50	Unid	Argolas plásticas medindo 60mm.	0,85	42,50
62	20	Rolo	Termocelante em rolo de 0,44x50metros para patchwork.	415,00	8.300,00
63	10	Unid	Passa fita na cor branca 9,9m.	9,20	92,00

64	30	Unid	Tecido para pano de prato - Peça com 10m, Tecido 100% algodão, Tecido com tratamento especial para pintura e artesanato, Branco ótico, Largura 68cm.	68,00	2.040,00
65	30	Unid	Linha para barrados em crochê 100g ou 500m varias cores.	9,25	277,50
66	30	Unid	Pano para bordar vagonite branco de 0,50x1,40cm.	16,75	502,50
67	15	Unid	Espuma floral de 22x10x7cm.	10,25	153,75
68	50	Unid	Fita floral verde, 1,2cm de largura, 27m comprimento.	6,75	337,50
69	30	Unid	Fita mimosa de cetim nº 5, 22mm cores variadas, rolo com 100m.	23,50	705,00
70	50	Unid	Agulha 80/11 para máquina de costura.	0,65	32,50
71	30	Rolo	Linha para bordado à máquina várias cores, rolo com 400m.	10,90	327,00
72	30	Unid	Cabeça pequena para bonecas.	2,15	64,50
73	30	L	Cola extra adesivo PVA. Embalagem de 1L.	23,50	705,00
74	40	Unid	Solvente, embalagem com 100ml.	9,75	390,00
75	50	Unid	Toalha de mão 24x38cm.	9,90	495,00
76	05	Pct	Meia pérola branca de 8mm, pacote com 500g.	39,90	199,50
77	10	Unid	Cola de silicone líquida embalagem com 100ml.	8,90	89,00
78	05	Rolo	Algodão cru 5mm, rolo com 500m.	25,50	127,50
79	10	Unid	Bastidor de madeira para bordado, 22cm.	11,90	119,00
80	10	M	Tecido algodão cru, 1,52m de largura.	9,45	94,50
81	10	Unid	Pinça de precisão para artesanato	8,90	89,00
82	100	Pct	Palitos de picolé de madeira, embalagem com 100 unidades.	3,60	360,00
83	05	Rolo	Linha de pesca monofilamento transparente nº1.5. embalagem com 100m.	4,18	20,90
Total: R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais)					

AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO se obriga a fornecer os produtos objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais);

Parágrafo Primeiro. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE dos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 01/04/2019, e término em 31/03/2020.

Parágrafo Primeiro. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro: Os itens deste edital referem-se à compra com contrato para fornecimento e entrega de forma parcelada pelo período de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o preço ofertado de acordo com a proposta de preços vencedora do certame.

Parágrafo Primeiro - A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da autorização de compra emitida pela ARSS, ou conforme solicitação ou acordo com o setor de compras da ARSS, a qual se dará por escrito.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado de acordo com autorização de compras e fornecimento dos produtos, com prazo de até 30 dias após o fornecimento da Nota Fiscal juntamente com a CND – Certidão de Débitos do INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme segue:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
120	01001	10.122.0001.2001	44.90.52.00.00	495

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Fornecer os produtos referentes ao objeto deste contrato nas mesmas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro. O contratado deverá manter durante o período de vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Quarto. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Parágrafo Quinto. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo Sexto. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais.

Parágrafo Sétimo. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da autorização de compra emitida pela ARSS, ou conforme solicitação ou acordo com o setor de compras da ARSS.

Parágrafo Oitavo: Todos os produtos previstos neste edital deverão ser entregues nas dependências da **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE – ARSS**, localizada na Rod. Contorno Vitório Traiano, 501, bairro Água Branca, CEP 85.601-240, Francisco Beltrão/PR. Fone (46) 3524-5335. Sendo que os custos para o transporte dos itens e dos equipamentos se dará por conta da empresa vencedora do LOTE.

Parágrafo Nono: A entrega dos materiais e equipamentos deverá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da autorização de compra emitida pela ARSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos produtos, desde que executados nas condições estabelecidas neste contrato no edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Fiscalizar e atestar o recebimento dos produtos referentes ao objeto na forma estabelecida no edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo - Oferecer as condições necessárias a regular execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Terceiro - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O prazo a que se refere a alínea "b" deste parágrafo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta do CONTRATADO, notadamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá atender rigorosamente as exigências previstas no edital, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

Parágrafo Primeiro. Aplicar Advertência;

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de (documento de arrecadação a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE) na seguinte forma:

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito ou vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa e caso a correção não seja efetuada no prazo de 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

Parágrafo Terceiro. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Quarto. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Quinto. No processo de aplicação de sanções, é facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Sexto. Se o valor da multa não for pago ou depositado no prazo estabelecido, será automaticamente descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo. As sanções previstas nos parágrafos primeiro e terceiro poderão ser aplicadas juntamente com as multas do parágrafo segundo, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente os casos omissos é a Lei 8.666/93 e suas alterações bem como a Legislação Adjetiva Civil.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo, assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firma.

Francisco Beltrão, 25 de março de 2019

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE

Helton Pedro Pfeifer
Presidente da ARSS

DISTRIBUIDORA DESTAQUE LTDA – ME

Administrador:
RG:
CPF:

CPF nº
Testemunha

CPF nº
Testemunha